

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 09/12/2019 às 10:40 hs.
Sandra Melo
ASSINATURA



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 525/2019

Campina Grande, 05 de junho de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade da expedição de receitas médicas digitadas em computador ou escritas manualmente, de maneira legível, em letra de forma e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente, de maneira legível, em letra de forma nas unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos ou odontológicos da rede pública e privada, no município de Campina Grande.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica deverá ser elaborada com a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 35, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, arts. 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor).

Parágrafo Único – Quando o infrator for servidor público municipal ou estadual serão cominadas as sanções administrativas correspondentes previstas nos respectivos Estatutos Funcionais.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do **PROCON**, cujo órgão pode solicitar apoio à Gerencia Municipal de Vigilância Sanitária nas ações de fiscalização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 03 de dezembro de 2019.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina



Projeto de Lei nº 525/2019

Dispõe sobre obrigatoriedade da expedição de receitas médicas digitadas em computador ou escritas manualmente, de maneira legível, em letra de forma e dá outras providências.



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

"Receita médica legível: obrigação do médico, direito do paciente".

É certo que toda regra tem sua exceção, mas, a verdade é que a maioria dos médicos possui uma caligrafia bastante difícil de ser compreendida.

Teoricamente, quem consegue "decifrar" o que está escrito nas receitas médicas e odontológicas são os farmacêuticos e os balconistas.

Mesmo sendo a parte mais interessada no assunto (pois é sua saúde que está em risco), o paciente quase sempre depende da boa vontade desses profissionais de farmácia, que, mais do que quaisquer outros, precisam conhecer muito bem o que vendem.

Os medicamentos Lanoxin e Loxoni são exemplos de produtos que exigem uma receita legível, pois podem gerar sérios problemas para o paciente que comprar tais remédios trocados. O primeiro é indicado para doenças do coração. Já o segundo atua no tratamento contra a artrite e a artrose, além de funcionar como antiinflamatório. A troca pode desencadear um tipo de problema que não tem nada a ver com o estado da pessoa. Outra confusão freqüente é com o medicamento Somalgin e Somalgin Cardio. Os dois são para problemas cardiovasculares, mas às vezes o médico esquece de colocar o cardio, o que implica no fornecimento do medicamento errado ao paciente.

Para o renomado jurista SÍLVIO DE SALVO VENOSA (Direito civil: Responsabilidade civil. São Paulo: Atrás, 2003. v. 4), "*O dever de informação, não fosse por si só inerente à atividade médica, é um dos direitos básicos do consumidor: informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como os riscos que apresentem (art. 6º, III, do Código do Consumidor). Com o devido temperamento, a norma aplica-se inelutavelmente à conduta e tratamentos ministrados pelos médicos, odontólogos e profissionais afins*". Assim, o nosso Projeto apresenta-se em consonância com o pensamento jurídico pátrio mais moderno.

Enfim, esta proposição tem como objetivo facilitar a leitura dos receituários prescritos pelos médicos, tendo em vista a dificuldade do público em geral de entender o nome do medicamento prescrito, bem como as instruções de uso, o que de certa forma evitará os riscos de equívocos praticados por farmacêuticos, enfermeiros, entre outros profissionais de saúde que, pelo fato de não compreenderem a caligrafia de um determinado médico, correm o risco de fornecer um medicamento diverso do prescrito.

Diante do exposto, e tendo a certeza do grande alcance social da presente proposição, pelo seu caráter de segurança e eficiência na prestação do serviço médico e odontológico é que solicito o apoio dos nobres Pares, para aprovação do mesmo.



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 03 de dezembro de 2019.



OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina

